

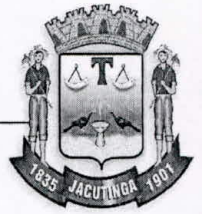


Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br



ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança

Lei n.º 2073/2020, de 15.05.2020

Dispõe sobre reajuste do auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais que trata-se a Lei 1.912, de 17 de outubro de 2017 e dá outras providências.

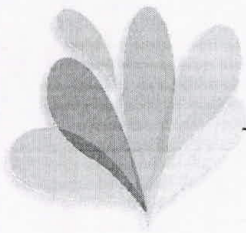
A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Valor do auxílio-alimentação dos Servidores Públicos Municipais do Município de Jacutinga, previsto na Lei Municipal 1.912, de 17 de outubro de 2017, sofrerá um reajuste de 3.31% (três inteiros e trinta e um centésimos por cento), retroagidos a partir de 1º abril de 2020.

Parágrafo único - O índice de que trata o caput do artigo refere-se a 3,31% de recomposição das perdas inflacionárias calculada pelo INPC acumulado nos últimos doze meses, compreendidos entre os meses de abril 2019 a março de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, autorizado sua suplementação caso necessário.

PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº	1922
DO DOEM EM	18/05/2020
VISTO	



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral



Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta lei.

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 15 de Maio de 2020.

MELQUIADES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

REGINALDO CAMILO

Secretario Municipal de Fazenda

PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº	1402
DO DOEM EM	18 05 / 2020
VISTO	